



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e destinação final, mediante disposição em aterro sanitário devidamente licenciado, dos resíduos sólidos urbanos classificados como Classe II A – não inertes, coletados no Município de São Pedro do Ivaí.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos classificados como Classe II A – não inertes, gerados no Município de São Pedro do Ivaí, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

2.2 O Município realiza a coleta convencional porta a porta dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo a totalidade da área urbana e parte da área rural, sendo os resíduos encaminhados à Estação de Transbordo Municipal para armazenamento temporário em contêineres estacionários.

2.3 Considerando que o Município não possui aterro sanitário próprio licenciado para disposição final dos resíduos sólidos urbanos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para realização dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos em aterro sanitário ambientalmente regularizado.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Entende-se necessária a contratação, conforme especificação e quantitativo apresentados no Quadro 1.

**Quadro 1 - Serviços a serem Executados e Quantitativos**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos Classe II A – não inertes, coletados no Município de São Pedro do Ivaí/PR.	Tonelada	851,5	397,20	338.215,80

3.2 As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo pelo e-mail: [meioambiente@saopedrodoivai.pr.gov.br](mailto:meioambiente@saopedrodoivai.pr.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL

# SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

**3.3** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM CONJUNTO COMPLETO**

**4.1** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para execução dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos Classe II A – não inertes gerados no Município de São Pedro do Ivaí.

**4.2** Os resíduos sólidos urbanos coletados no município serão encaminhados até a Estação de Transbordo Municipal, onde permanecerão armazenados temporariamente em contêineres metálicos estacionários (cedidos pela CONTRATADA). Após o preenchimento das caçambas, a empresa contratada realizará a substituição dos contêineres cheios por unidades vazias, promovendo o transporte dos resíduos até aterro sanitário devidamente licenciado para disposição final ambientalmente adequada.

**4.3** A solução contempla todas as etapas necessárias para o adequado gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos urbanos, garantindo a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, a proteção ambiental, a prevenção de riscos à saúde pública e o atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes.

## **5. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 338.215,88 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos), correspondente ao VALOR MÉDIO obtido a partir dos orçamentos obtidos em pesquisa de preços, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**6.2** Os resíduos serão disponibilizados pelo Município na estação de transbordo municipal, cabendo à CONTRATADA realizar a coleta neste local, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

**6.3** A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda do Município, com frequência estimada de duas a três coletas semanais, podendo haver variações em razão da quantidade de resíduos gerados.



# PREFEITURA MUNICIPAL

# SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

- 6.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos, equipamentos, mão de obra, combustíveis, seguros e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, de trânsito e de segurança do trabalho aplicável.
- 6.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o Município, contêiner(es) ou caixa(s) estacionária(s) com capacidade compatível com a demanda de resíduos gerada pelo Município, em quantidade suficiente para garantir o adequado funcionamento da estação de transbordo.
- 6.6** Os contêineres deverão ser mantidos em boas condições de conservação, segurança e utilização, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua manutenção, substituição e transporte.
- 6.7** A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos contêineres sempre que necessário, de forma a evitar acúmulo de resíduos e assegurar a continuidade dos serviços.
- 6.8** Os resíduos deverão ser destinados exclusivamente a aterro sanitário devidamente licenciado para recebimento de resíduos sólidos urbanos Classe II A – não inertes, sendo vedada qualquer forma de destinação em desacordo com a legislação ambiental vigente.
- 6.9** A CONTRATADA deverá manter válidas e vigentes, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades contratadas.
- 6.10** A CONTRATADA deverá emitir, manter atualizados e apresentar ao Município, sempre que solicitado, os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e demais documentos de controle ambiental exigidos pela legislação vigente.
- 6.11** A pesagem dos resíduos transportados será efetuada pelo Município em balança localizada em ponto diverso da área de transbordo. Os comprovantes de pesagem emitidos servirão como documento hábil para a medição dos quantitativos efetivamente transportados e para o pagamento dos serviços executados.
- 6.12** Para fins de fiscalização e comprovação da adequada execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recebimento dos resíduos pelo aterro sanitário licenciado, os documentos de destinação final e demais documentos exigidos pela legislação ambiental aplicável.
- 6.13** A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pelo Município, que poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos serviços.
- 6.14** A contratada será integralmente responsável pela disponibilização da mão de obra necessária à execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE fornecer pessoal para realização das atividades de carregamento, transporte ou destinação final dos resíduos.
- 6.14.1.1** Todos os serviços deverão ser executados em horário comercial, das 8h00min às 17h00min.



# PREFEITURA MUNICIPAL

# SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

**6.14.1.2** Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1** Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que não comprometa a adequada execução do objeto contratado e que a CONTRATADA permaneça responsável pela coordenação, integração e supervisão das atividades necessárias à prestação dos serviços.

**7.2** A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, permanecendo esta integralmente responsável pela execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância da legislação aplicável.

**7.3** A eventual subcontratada deverá possuir as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação para a execução das atividades que lhe forem atribuídas.

**7.4** A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os documentos que comprovem a regularidade da subcontratada e sua aptidão para execução dos serviços.

## 8. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**8.1** A estação de transbordo está situada em terras de propriedade da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, na zona rural, mais precisamente na Gleba Pombal. Essa região encontra-se afastada do centro urbano, a aproximadamente 1,7 km da área central, e conta com baixa densidade populacional nas proximidades.

**8.2** As coordenadas e a área da Estação de Transbordo está apresentada no quadro abaixo:

Local	Coordenadas	
	Latitude	Longitude
Estação de transbordo	7362125.75 m S	413264.40 m E
Área de pesagem	7358952.05 m S	413358.87 m E

## 9. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

**9.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser solicitado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, previamente pelo e-mail: [meioambiente@saopedrodoivai.pr.gov.br](mailto:meioambiente@saopedrodoivai.pr.gov.br).

**9.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL

# SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

**9.3** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**9.4** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue as informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

**9.5** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**9.6** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

## **10. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**10.1** Caso haja atraso na execução dos serviços licitados neste certame, comprometendo a continuidade das atividades da Administração, a CONTRATADA será responsabilizada e sofrerá punições conforme o Edital e demais culminações legais.

**10.2** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do presente Contrato serão exercidos pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**10.3** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, inclusive quanto a danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros.

**10.4** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização, incluindo Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, comprovantes de recebimento pelo aterro sanitário e documentos de destinação final

**10.5** Serão realizados contatos formais com a CONTRATADA, os quais serão previamente marcados pelo fiscal designado, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajustes necessários.

**10.6** A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões técnicas para as quais for formalmente convocada pela CONTRATANTE ou por órgãos ambientais relacionados à execução do objeto.

**10.7** Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

**10.8** O objeto da presente contratação será recebido:

- a) Provisoriamente: Os serviços serão considerados provisoriamente recebidos após a realização da coleta dos resíduos na estação de transbordo municipal e a apresentação da documentação comprobatória exigida.



# PREFEITURA MUNICIPAL

# SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

b) Definitivamente: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da efetiva destinação final dos resíduos em aterro sanitário licenciado, da regularidade dos documentos apresentados e da conformidade dos serviços com as exigências deste Termo de Referência.

**10.9** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

**10.10** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem comprovação documental adequada ou em desconformidade com a legislação ambiental vigente, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**10.11** Persistindo as irregularidades, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades.

**10.12** Atuarão como gestor e fiscal de contrato da presente contratação os servidores:

Função/Cargo	Nome do Servidor(a)	Matrícula	Nomeação Decreto Municipal	Designado
Secretário de Meio Ambiente e Turismo	Waldemir Aparecido de Oliveira	<u>2245/4</u>	271/2025	Gestor
Chefe de Aterro	Luciano Aparecido Fernandes	<u>22497/1</u>	047/2025	Fiscal

**10.13** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de resíduos efetivamente transportados e destinados, apurada mediante medição realizada pela CONTRATANTE e condicionada à regular execução dos serviços.

**11.2** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**11.3** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de destinação final dos resíduos, os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, quando exigidos pela legislação aplicável, e demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização.

**11.4** Caberá ao fiscal designado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, encaminhar a Nota Fiscal para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**11.5** Em caso de constatação de erro ou irregularidade na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



# PREFEITURA MUNICIPAL

# SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

**11.6** Na hipótese de devolução da Nota Fiscal de prestação de serviços será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.7** Caso o atraso na entrega dos documentos acima descritos, por culpa da CONTRATADA, isentará a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**12.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

<b>Órgão:</b>	<b>12 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo</b>
<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>12.02 - Divisão de Meio Ambiente</b>
<b>18.541.0457.2.083.000</b>	<b>Manutenção da Divisão do Meio Ambiente</b>
<b>3.3.90.39.82.03</b>	<b>Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos</b>
<b>000</b>	<b>Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente</b>

## 13. REQUISITOS DE CONTATAÇÃO

**13.1** O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de SERVIÇO COMUM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**13.2** Dessa forma, sugestiona que a licitação seja conduzida na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.3** Sugestiona também que o julgamento das propostas seja realizado pelo critério de MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as exigências técnicas, documentais e de qualificação estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**13.4** Os documentos exigidos no Edital devem observar as disposições do Art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021. Isso inclui a apresentação de documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além da capacidade econômico-financeira e qualificação técnica, conforme especificado nos artigos 66, 68 e 67, inciso II da referida lei.

**13.5** Como condição de contratação:

### 13.5.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

**13.5.1.1** Comprovar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou em outro conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável à atividade desenvolvida, em situação regular e com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

**13.5.1.2** Comprovar registro ou inscrição regular do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL

# SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

## 13.5.2 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

**13.5.2.1** Comprovar que possui em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação. A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada mediante apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento juridicamente válido.

## 13.5.3 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

**13.5.3.1** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**13.5.3.2** Apresentar Licença de Operação (LO) vigente do aterro sanitário indicado para recebimento dos resíduos, emitida pelo órgão ambiental competente, autorizando o recebimento e a disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II A – não inertes.

**13.5.3.3** Apresentar licença ambiental vigente para a atividade de transporte de resíduos, quando exigida pela legislação ambiental aplicável.

**13.5.3.4** Apresentar Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA, quando exigível para as atividades objeto da contratação.

**13.5.3.5** Apresentar Alvará de Funcionamento vigente da empresa licitante.

**13.5.3.6** Comprovar disponibilidade operacional compatível com a execução dos serviços contratados, incluindo veículos, equipamentos e demais recursos necessários ao transporte e destinação final dos resíduos.

## 13.5.4 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**13.5.4.1** A licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica ou, alternativamente, Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica, assinada por seu responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

**13.5.4.2** Na hipótese de apresentação da declaração de dispensa, a licitante assumirá integral responsabilidade por sua opção e não poderá alegar desconhecimento das condições locais para fins de questionamentos técnicos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras reivindicações futuras.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**14.1** A presente contratação possui relação direta com o contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos atualmente vigente no Município, tendo em vista que os resíduos coletados necessitam de transporte e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL

# SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

**14.2** Ressalta-se que o contrato de coleta encontra-se vigente até o mês de julho de 2026, devendo a Administração adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços correlatos, de forma a não comprometer a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos.

**14.3** Além da contratação mencionada, não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir no planejamento ou na execução do objeto pretendido.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais, materiais ou ambientais que venha a causar ao Município de São Pedro do Ivaí ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

**15.2** Não transferir ou ceder a terceiros o objeto contratual, salvo nos casos de subcontratação parcial expressamente admitidos e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

**15.3** Corrigir, refazer ou regularizar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou com a legislação aplicável.

**15.4** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, combustíveis, pedágios, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros e demais custos diretos ou indiretos.

**15.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**15.6** Executar os serviços com qualidade, eficiência e em conformidade com a proposta apresentada, o Termo de Referência, o contrato e a legislação vigente.

**15.7** Garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação trabalhista e pelas normas de segurança aplicáveis.

**15.8** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

**15.9** Utilizar exclusivamente aterro sanitário devidamente licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II A – não inertes.

**15.10** Apresentar, antes do início da execução contratual, cópia da Licença de Operação vigente do aterro sanitário indicado, mantendo-a válida durante toda a vigência do contrato.

**15.11** Não encaminhar resíduos para lixões, aterros controlados, áreas irregulares ou quaisquer locais não licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

**15.12** Emitir e manter atualizados os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e demais documentos de controle ambiental exigidos pela legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL

# SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

**15.13** Apresentar relatórios mensais contendo, no mínimo, a quantidade de resíduos transportados e destinados, os comprovantes de recebimento emitidos pelo aterro sanitário e demais documentos comprobatórios da destinação final.

**15.14** Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos sempre que solicitados.

**15.15** Atender prontamente às notificações, determinações e recomendações emitidas pela fiscalização do contrato.

**15.16** Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica e operacional, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

**15.17** Fornecer todos os veículos, equipamentos, contêineres, ferramentas, insumos e pessoal necessários à execução dos serviços contratados, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observados os prazos e condições estabelecidos no Contrato, mediante apresentação da documentação fiscal e dos documentos comprobatórios exigidos para a medição dos serviços.

**16.2** Disponibilizar os resíduos sólidos urbanos na estação de transbordo municipal, em condições adequadas para coleta, transporte e destinação final.

**16.3** Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

**16.4** Informar à CONTRATADA eventuais alterações operacionais que possam impactar a execução dos serviços.

**16.5** Realizar a pesagem dos resíduos destinados ao transporte e à disposição final, emitindo os respectivos comprovantes para fins de medição e pagamento dos serviços.

**16.6** Garantir o acesso da CONTRATADA à estação de transbordo municipal, permitindo a entrada e permanência de veículos, equipamentos e equipes necessárias à execução do objeto contratual.

**16.7** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis quando necessário.

**16.8** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção quando cabível.

**16.9** Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, legais e ambientais relacionadas ao objeto da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL

# SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

**16.10** Aplicar as penalidades previstas no Contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, se houver interesse da Administração, podendo ainda ser rescindido antecipadamente ao interesse da mesma, nos termos da legislação.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** As sanções administrativas correspondem às penalidades aplicáveis ao contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

## **20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**20.1** Declaro, para os devidos fins, estar ciente de todas as implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência, assumindo, de forma solidária, a inteira responsabilidade por seu conteúdo.

**São Pedro do Ivaí, dia 19 de junho de 2026.**

---

Waldemir Aparecido de Oliveira  
**SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E  
TURISMO**

---

Rayra Emanuely da Costa  
**DIRETORA DE MEIO AMBIENTE**